



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Lei Nº 545/2025

SUMULA: Institui a Campanha Permanente de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos praticados por meio do uso indevido de Inteligência Artificial no Município de Itapevi e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itapevi, a Campanha Permanente de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos praticados por meio do uso indevido de Inteligência Artificial.

Parágrafo único: A Campanha tem como finalidade principal alertar a sociedade e desestimular a utilização de plataformas e ferramentas de inteligência artificial para a criação, divulgação ou armazenamento de conteúdos falsos, manipulados ou enganosos, que possam expor, ridicularizar, ameaçar, difamar, constranger ou de qualquer forma violar a integridade física, psicológica, moral ou a imagem de qualquer pessoa.

Art. 2º São objetivos específicos da Campanha:

- I.** Fomentar o debate público sobre os princípios éticos e as consequências legais e sociais do uso indevido da inteligência artificial;
- II.** promover ações educativas e de comunicação social, com ampla divulgação por meio de portais eletrônicos oficiais, redes sociais, bem como pela afixação de cartazes e distribuição de materiais informativos em equipamentos públicos, com especial atenção para escolas, unidades de saúde e centros comunitários;
- III.** capacitar e conscientizar profissionais da educação, da comunicação, da segurança pública e a população em geral sobre os riscos, formas de prevenção e impactos do uso irresponsável da inteligência artificial;
- IV.** Alertar a população sobre os perigos representados pela criação e disseminação de vídeos, áudios e imagens falsos gerados por inteligência artificial, que simulam pessoas reais de forma hiper-realista;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



V. informar, de forma clara e acessível, que constitui crime, nos termos da legislação federal vigente, a produção, a reprodução, a divulgação, a comercialização, o armazenamento ou a posse de material que atente contra a honra, a dignidade, a privacidade ou a imagem de qualquer pessoa, inclusive quando produzido por meio de manipulação digital.

VI. Divulgar as consequências penais cabíveis e os meios de denúncia disponíveis à população.

Art. 3º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias, convênios ou termos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições de ensino públicas e privadas, conselhos de direitos, entidades de classe e órgãos de segurança pública, com atuação no município de Itapevi.

Art. 4º As ações e os resultados da Campanha deverão ter ampla publicidade, garantindo-se a transparência e incentivando-se a participação efetiva da comunidade.

Art.5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário à sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Itapevi, a Campanha Permanente de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos praticados por meio do uso indevido da Inteligência Artificial, considerando o acelerado avanço dessas tecnologias e seus potenciais riscos à segurança e à dignidade das pessoas.

A popularização de ferramentas de inteligência artificial generativa tem possibilitado a criação de vídeos, áudios e imagens falsos extremamente realistas, que simulam pessoas reais em situações que nunca ocorreram. Esses conteúdos, quando usados de forma maliciosa, podem causar graves danos à imagem, à honra, à reputação e até à vida dos municípios.

Trata-se de uma ameaça crescente à privacidade e à verdade digital, exigindo uma resposta preventiva e educativa do poder público. A presente Campanha busca, portanto, informar, conscientizar e orientar a população sobre os riscos e consequências legais do uso indevido da inteligência artificial, além de promover o debate ético e responsável sobre as novas tecnologias.

A iniciativa também contribui para fortalecer a cidadania digital e a segurança informacional, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do respeito à honra e à imagem de todos os cidadãos.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 10 de novembro de 2025

Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO





CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=98T5U56UH8SWA80P>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 98T5-U56U-H8SW-A80P



Câmara Municipal de Itapevi, 10 de novembro de 2025